

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.534 de 03 de fevereiro de 2021

(Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
Publicado e Afixado no
lugar de Costume
03/02/2021
Adriana

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
Proj:/Ativ: 2.098 - Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19		
FONTE DE RECURSO: 02 - ASPS		
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.04.00 - Contratação Tempo Determinado	5.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 - Equipamentos Material Permanente	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		135.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital		
FONTE DE RECURSO: 02 ASPS		
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00 (02) Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	135.000,00
TOTAL ANULADO		135.000,00



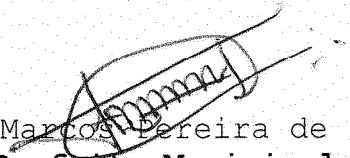
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Ano 10 Nº 2118

Divulgação quinta-feira, 4 de fevereiro de 2021

— Página 57

Publicação sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

753/2020, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- municipal:
- I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Aniversário de Canarana – feriado
 - II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
 - III – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
 - IV – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;
 - V – 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
 - VI – 24 de maio (segunda-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;
 - VII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;
 - VIII – 25 de julho (domingo) Dia do Colono e Motorista – feriado
- municipal:
- IX – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – feriado
- nacional;
- X – 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado
- nacional;
- XI – 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público –
- Ponto facultativo;
- XII – 02 de novembro (terça-feira) Dia de Finados – feriado nacional;
 - XIII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República –
- feriado nacional;
- XIV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;
 - XV – 24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;
 - XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;
 - XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.534 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE			
Proj./Ativ. 2.098 – Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19			
FONTE DE RECURSO: 02 – ASPS			
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	5.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00	
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	10.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		135.000,00	

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme Lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC	
Proj./Ativ. 2.050 – Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital	
FONTE DE RECURSO: 02 ASPS	

06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(02)Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	135.000,00
TOTAL ANULADO		135.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.535 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E
RODAGENS
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E
RODAGENS
PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL
Fonte de Recurso: 024 – Transferência de Convênio – Outros
Proj./Ativ. 1.636 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins
07.02.0019.1.636.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 724.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018: Repasse Convênio R\$ 724.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.536 de 03 de fevereiro de 2021
(Projeto de Lei nº 005/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e das Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Proj./Ativ. 2.043 – Manutenção das Atividades Básicas nos PSFs			
FONTE DE RECURSO: 46 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
FONTE DE RECURSO: 42 – Transferência do Sistema Único de Saúde-Estado			
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(46)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00	
06.02.10.301.0009.2.043	3.3.90.34.00(42)Outras Desp. Pessoal, Cont. Terceiro	50.000,00	
TOTAL SUPLEMENTADO		100.000,00	

DECRETO N° 3149/2021.**Decreto N° 3149/2021.****De 04 de janeiro de 2021.**

Decreta os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 763/2020, de 20 de dezembro de 2020, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Aniversário de Canarana – feriado municipal;

II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

V – 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VI – 24 de maio (segunda-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

VII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

VIII – 25 de julho (domingo) Dia do Colono e Motorista – feriado municipal;

IX – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

X – 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI – 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto facultativo;

XII – 02 de novembro (terça-feira) Dia de Finados – feriado nacional;

XIII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XIV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;

XV – 24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;

XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL N° 1.535 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.535 de 03 de fevereiro de 2021**

(Projeto de Lei nº 006/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 724.000,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas, conforme Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

PROGRAMA: 0019 – URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL

Fonte de Recurso: 024 - Transferência de Convênio- Outros

Proj./Ativ: 1.036 – Construção, Reforma Praças Parques e Jardins

07.02.0019.1.036.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 724.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e Ministério do Turismo/CAIXA/Convênio nº 880151/2018: **Repasse Convênio R\$ 724.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.534 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**Lei Municipal nº 1.534 de 03 de fevereiro de 2021**

(Projeto de Lei nº 008/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de dotações, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura às dotações a serem inseridas na Lei Municipal 1.531/20 de 07 de dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 – BLOCO GESTÃO EM SAÚDE		
Proj./Ativ: 2.098 – Enfrentamento da Emergência ao Coronavírus-COVID-19		
FONTE DE RECURSO: 02 - ASPS		
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.04.00 – Contratação Tempo Determinado	5.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	40.000,00
06.01.10.122.0014.2.098	4.4.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		135.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações e Fontes de Recurso abaixo discriminado conforme lei Municipal nº 1.531/2020 de 07 de dezembro de 2020.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades da Unidade Mista/Hospital			
FONTE DE RECURSO: 02 ASPS			
06.03.10.302.0010.2.050	3.3.90.39.00(02)Outros Serv. Terc. Pes-soa Jurídica	135.000,00	
TOTAL ANULADO		135.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 080/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESANAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NAJAH ABDEL KARIM SAFA E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.315.313/0001-52, estabelecida na Rua Guarita nº 205, Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. **ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA**, RG nº 527642 SSP/MT e CPF nº 317.823.451-91, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial nº 023/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de diversos materiais esportivos**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant. Lic.	Quant. Adit.	Unid.	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	Valor Total
1	7	1	Unid.	APITO FOX 40 CLASSIC PARA ÁRBITROS - Marca: FOX	33,90	33,90
3	30	7	Unid.	BAMBOLÉ DE 65CM - Marca: ZONA LIVRE	2,65	18,55
7	15	3	Unid.	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DE BORRACHA - Peso: 600-650g, Circunferência: 75-78cm, Gomos: NÃO HA. Laminado: BORRACHA, Construção: VULCANIZADA, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Miolo: CÁPSULA SIS. - Marca: PENALTY	39,70	119,10
8	6	1	Unid.	BOLA DE BASQUETE CROSSOVER 7.8 - Peso: 567-650g, Circunferência: 74,9-78cm, Gomos: 8, Laminado: MICROFIBRA, Construção: MATRIZADA, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Processo extra: ARACNUN, Miolo: CÁPSULA SIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE) - Marca: PENALTY	199,90	199,90
10	24	6	Unid.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 N3 R2 IX - Peso: 320-350g, Circunferência: 61-64cm, Gomos: 32, Laminado: MICRO POWER, Construção: COSTURADA A MÃO, Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Miolo: CÁPSULA SIS. - Marca: PENALTY	49,50	297,00
11	24	6	Unid.	BOLA DE FUTEBOL CAMPO BRASIL 70 N4 PRO IX - Peso: 350-390g, Circunferência: 63,5-66cm, Gomos: 32, Laminado: MICROFIBRA, Construção: DUOTEC HÍBRIDA (MÃO), Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Miolo: CÁPSULA SIS. - Marca: PENALTY	117,00	702,00
15	16	4	Unid.	BOLA DE FUTSAL - Peso: 300-330g, Circunferência: 52-55cm, Gomos: 8, Laminado: PU, Construção: TERMOFLEX, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS. Com selo da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal). - Marca: PENALTY	80,00	320,00
17	16	4	Unid.	BOLA DE FUTSAL - Peso: 350-380g, Circunferência: 55-58cm, Gomos: 8, Laminado: PU, Construção: TERMOFLEX, Câmara: 6D, Sistema de forro: TERMOFIXO, Camada interna: NEOGEL, Processo extra: DUPLA COLAGEM, Miolo: CÁPSULA SIS. Com selo da CBFS (Confederação Brasileira de Futsal). - Marca: PENALTY	80,00	320,00
21	20	5	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H2L SUÉCIA ULTRA GRIP - Peso: 325-375g, Circunferência: 54-56cm, Gomos: 32, Laminado: PU PRO, Construção: COSTURADA A MÃO, Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Camada interna: EVACEL, Miolo: CÁPSULA SIS. Com Selo da IHF (Federação Internacional de Handebol). - Marca: PENALTY	150,00	750,00
22	20	5	Unid.	BOLA DE HANDEBOL H3L SUÉCIA ULTRA GRIP - Peso: 425-475g, Circunferência: 58-60cm, Gomos: 32, Laminado: PU PRO, Construção: COSTURADA A MÃO, Câmara: 6D, Sistema de forro: TRIAXIAL, Camada interna: EVACEL, Miolo: CÁPSULA SIS. Com Selo da IHF (Federação Internacional de Handebol). - Marca: PENALTY	134,00	670,00
24	39	9	Unid.	BOLA DE VOLEIBOL 3600 - Peso: 250-280g, Circunferência: 65-6 - Marca: PENALTY	55,00	495,00
27	10	2	Unid.	BOLA DE MEDICINE BALL DE BORRACHA 4KG - Marca: PENALTY	49,00	98,00
28	10	2	Unid.	BOLA MVA 300 - possui uma textura composta por sulcos e mini sulcos, proporciona maior precisão e estabilidade, Super composição e textura Double Dimple, Laminada, Tamanho 5, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, Padrão FIVB. - Marca: MIKASA	229,00	458,00
40	6	1	Unid.	CESTA COM 6 SQUEEZE (MÍNIMO DE 500ML). PARA HIDRATAÇÃO - Marca: ZONA LIVRE	30,00	30,00
41	35	8	Unid.	CINTO DE TRACÇÃO INDIVIDUAL COM 2 ELÁSTICOS - Marca: KNOCKOUT	113,00	904,00
49	10	2	Unid.	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL - Marca: REALTEX	54,00	108,00
53	7	1	Unid.	GARRAFA TÉRMICA 20 LITROS - Marca: MOR	220,00	220,00
57	5	1	Unid.	MINI CAMA ELÁSTICA - Marca: POLIMET	207,50	207,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades dos itens mencionados na cláusula primeira, perfazendo o valor total de R\$ 5.950,95 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.